CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 224/99
Folha 002
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

OFÍCIO Nº006/GAB.06/CMOPO/RO **EM, 06 DE ABRIL DE 1999.**

SENHOR PRESIDENTE;

Pelo presente encaminhamos a V. Excelência, o Projeto de Lei nº243/99 de 06 de abril de 1999, que " RECONHECE A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE RONDOMINAS E REGIÃO – AERRE - , COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

Ciente da necessidade da aprovação da presente matéria, solicitamos de V. Excelência o apoio Regimental, e na oportunidade apresentamos nossos sinceros agradecimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Eudes Venâncio de Souza
Vereador - PSC

ATENCIOSAMENTE;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Sebastião Custódio de Souza
Vereador - PMDB

ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO

VEREADOR – PSDB.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo Nº
Recibido em 06/04/99
Assinatura

EXMO. SRº.

VALDINEI SANTOS MOITINHO

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE – RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 114/99
Folha 02
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

OFÍCIO Nº006/GAB.06/CMOPO/RO ***EM, 06 DE ABRIL DE 1999.***

SENHOR PRESIDENTE;

Pelo presente encaminhamos a V. Excelência, o Projeto de Lei nº243/99 de 06 de abril de 1999, que " RECONHECE A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE RONDOMINAS E REGIÃO – AERRE - , COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

Ciente da necessidade da aprovação da presente matéria, solicitamos de V. Excelência o apoio Regimental, e na oportunidade apresentamos nossos sinceros agradecimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Eudes Venâncio de Souza
Vereador - PSC

ATENCIOSAMENTE;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Sebastião Custódio de Souza
Vereador - PMDB

ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO

VEREADOR – PSDB.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo Nº
Recebido em 06/04/99
Assinatura

EXMO. SRº.

VALDINEI SANTOS MOITINHO

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE – RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 114/99
Folhas 003
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº243/GAB.06/CMOPO/RO. ***EM, 06 DE ABRIL DE 1999.***

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª Votação
Quorum 12 VOTOS/UNAN.
Sessão ORDINÁRIA Horas 19:00
Em 19/04/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 13 VOTOS/UNAN.
Sessão ORDINÁRIA Horas 19:00
Em 03/05/99

" RECONHECE A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE RONDOMINAS E REGIÃO-AERRE, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Faz saber que a câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO., aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-) Fica Reconhecida como de utilidade pública a Associação Estudantil de Rondominas e Região – AERRE - , Entidade sem fins lucrativos, com o número de Inscrição no CGC – 02.994.591/0001-95, localizado no Distrito de Rondominas nesta Municipalidade, como de Utilidade Pública.

Art. 2º-) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-) Revogam as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Eudes Venâncio de Souza
Vereador - PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Sebastião Custódio de Souza
Vereador - PMDB

ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
VEREADOR - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 114/99
Folha 03
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº243/GAB.06/CMOPO/RO. ***EM, 06 DE ABRIL DE 1999.***

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º Votação
Quorum 12 VOTOS/UNAN.
Sessão Ordinária horas 19:00
Em 19/04/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 13 VOTOS/UNAN.
Sessão ORDINÁRIA Horas 19:00
Em 03/05/99

" RECONHECE A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE RONDOMINAS E REGIÃO-AERRE, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Faz saber que a câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO., aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-) Fica Reconhecida como de utilidade pública a Associação Estudantil de Rondominas e Região – AERRE - , Entidade sem fins lucrativos, com o número de Inscrição no CGC – 02.994.591/0001-95, localizado no Distrito de Rondominas nesta Municipalidade, como de Utilidade Pública.

Art. 2º-) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-) Revogam as disposições em contrário.

Sebastião Custódio de Souza
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Eudes Venâncio de Souza
Vereador - PSC

ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
VEREADOR - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 114/99
Folha 009
Protocolo

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE RONDOMINAS E REGIÃO – "AERRE"

Aos 10 dias do mês de março do ano de 1998 às 10 horas neste distrito de Rondominas, município de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, reuniram-se com o propósito de constituírem uma Associação nos termos da Legislação vigente, as seguintes pessoas: RONIE CARVALHO DA CRUZ, Solteiro, Estudante, CPF 631.852.532-72; CÍCERO JOSÉ DA SILVA, Solteiro, Estudante, CPF 325.487.702-06; WILSON MALTEZO, Brasileiro, Casado, Pecuarista; CPF 191.084.432-20; PEDRO FRANCISCO S. DA SILVA, Casado, Manilheiro, RG 139.872 SSP/RO; VANEIDE DE JESUS F. LUBIANA, Casada, Estudante CPF 595.658.452-15; ELZIMAR MOREIRA, Solteira, Estudante, CPF: 656.932.302-44; VILMA DIECKMAN, Solteira, Estudante, CPF: 597.069.292-15; ROBSON ALVES TEIXEIRA, Solteiro, Estudante, CPF 991.828.156-15; RONNI VON BRÁZ, Solteiro, Estudante, RG 6.538.666 SSP/RO; ROSÂNGELA DE SOUZA PENA, Solteira, Estudante, CPF 624.873.612-04; MÁRCIO GARCIA DA SILVA, Solteiro, Estudante, RG 634.016 SSP/RO; EDILOM SARAIVA DA SILVA, Solteiro, Estudante, CPF 646.033.772-15; ANDRÉA SOUZA SANTOS, Solteira, Estudante, CPF 639.335.512-34. Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Sr. RONIE CARVALHO DA CRUZ que convidou a mim ELZIMAR MOREIRA para lavrar a presente Ata, tendo participado ainda da mesa as seguintes pessoas: PEDRO FRANCISCO S. DA SILVA e VILMA DIECKMAN. Assumindo a direção dos trabalhos, o Sr. Coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto da Associação, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto foi, aprovado pelo voto dos Associados fundadores cujo os nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o senhor coordenador determinou que se procedesse a eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto recém aprovado. Procedida a votação, que se deu por unanimidade, foram eleitos para comporem o Conselho de Administração os seguintes Associados: Presidente - RONIE CARVALHO DA CRUZ; Vice-presidente - PEDRO FRANCISCO S. DA SILVA; Tesoureiro - WILSON MALTEZO; Vice-tesoureira - VILMA DIECKMAN; Secretária - ELZIMAR MOREIRA; Vice-secretária - ANDRÉA SOUZA SANTOS e para membros do Conselho Fiscal, os senhores: 1°. ROBSON ALVES TEIXEIRA; 2°. RONNI VON BRÁZ; 3°. ROSÂNGELA DE SOUZA PENA e para os membros da comissão de ética: 1° CÍCERO JOSÉ DA SILVA; 2° MÁRCIO GARCIA DA SILVA e 3° EDILOM SARAIVA DA SILVA. Prosseguindo, todos empossados nos seus cargos e o presidente da Diretoria de Administração o Sr. RONIE CARVALHO DA CRUZ, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração do antecessor nesta tarefa e declarou definitivamente constituída desta data para o futuro, ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE RONDOMINAS E REGIÃO – "AERRE", com sede no distrito de Rondominas, à Rua do Progresso, 3.311, município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, como nada mais houvesse a ser tratado o Sr. Presidente da Associação deu por encerrado os trabalhos e eu Elzimar Moreira que servi de Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os Associados fundadores como prova a livre vontade de cada um organizar a a Associação. Rondominas, 10 de março de 1.998. Elzimar Moreira, Secretária da ESTUDANTIL DE RONDOMINAS E REGIÃO – "AERRE. Declaramos que a mesma é cópia fiel do livro de Ata.

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 25 / 04 / 99

Setor Reg. Publicação

ESTADO DE RONDONIA
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE-RO
1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA
Titular

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 114/99
Folha 005
Protocolo

C E R T I D Ã O

Certifico que foi registrada sob o nº 467 no livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta cidade e Comarca, em 12.02.99, os Atos Constitutivos da Associaçao Estudantil de Rondominas e Regiao - AERRE, realizada em 10.05.98. O referido é verdade e dou fé. Ouro Preto do Oeste, 22 de fevereiro 1999. Eu Dejanira de Jesus Pereira Silva, Oficiala, o fiz digitar, conferi e assino.

Dejanira de Jesus Pereira Silva
OFICIALA

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 05 / 04 / 99
Setor Reg. Publicação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
02.994.591/0001-95	25/04/1999

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

ASSOCIACAO ESTUDANTIL DE RONDOMINAS E REGIAO

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)			NÚMERO
RUA DO PROGRESSO			3311
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
CASA	RONDOMINAS		76950-000
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
OURO PRETO DO OESTE		RO	

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0250200-JI-PARANA	25/02/1999
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	
CARGO	CPF 068.145.812-72
ASSINATURA	

Helena de Araújo
Mat. 0002[illegible]

Aprovado pela IN/SRF nº 54/95

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 114/99
Folha 006
Protocolo

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 05/04/99

Setor Reg. Publicação

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE RONDOMINAS & REGIÃO "AERRE"

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 114/99
Folha 007
Protocolo

ESTATUTO SOCIAL

Ouro Preto do Oeste (RO), janeiro de 1.999

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 05 / 04 /99
Setor Reg. Publicação

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 02
Ouro Preto do Oeste
CARTÓRIO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE RONDOMINAS E REGIÃO – "AERRE"

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.

Art. 1° - A Associação Estudantil de Rondomias e Região - " AERRE" é uma entidade civil, de utilidade pública, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2° - A Associação terá sua sede no Distrito de Rondominas, à Rua do Progresso, 3.311, município de Ouro Preto do Oeste e tendo como Foro jurídico na Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 3° - O Prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4. - É objetivo da Associação, e a prestação de quaisquer serviços, que possam contribuir para o desenvolvimento dos ensinos: Fundamental, Secundário e Universitário, bem como e a defesa das atividades Educacionais, Sociais e Culturais de seus Associados e da Comunidade em geral.

§ 1° - Mesmo tratando-se de entidade sem fins lucrativos, a Associação desenvolverá ações no sentido de adquirir insumos e bens de consumo, a preços vantajosos, bem como comercializar a prestação de serviços, a preço que bem remunerem os fatores de produção envolvidos no processo.

§ 2° - A Associação nada cobrará pelos serviços prestados aos seus associados mas, tão somente, ressarcida em seus custos operacionais, mediante rateio, proporcional ao serviço prestado.

Art. 5° - Para a consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

a) Adquirir, construir ou alugar imóveis, móveis, máquinas e equipamentos, necessários às suas atividades administrativas, educacionais, culturais e outras..

b) Manter serviços, próprios ou contratados, de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, podendo para tanto, celebrar convênio com qualquer entidade pública ou privada.

c) Representar seus associados junto aos órgão de administração direta e indireta que compõem o Estado; às instituições privadas, internas e externas; aos agentes financeiros, industriais e comerciais, objetivando a defesa de seus interesses, podendo, inclusive, contrair na forma deste Estatuto, obrigações junto aos mesmos.

d) Filiar-se a outras entidades congêneres .sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 05 / 04 / 99
Setor Reg. Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 114/99
Folha 008
Protocolo

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 09
Ouro Preto do Oeste
CARTÓRIO

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 6° - Podem ingressar na Associação, qualquer pessoa preocupada com a Educação, desde que concorde com as disposições deste ESTATUTO e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1° - A admissão poderá ficar condicionada à capacidade de prestação de serviços.

§ 2° - A demissão dar-se á a pedido do associado, e só poderá ser realizada após sua aprovação pela Diretoria e Assembléia Geral.

Art. 7° - A demissão dar-se á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor-Presidente, não podendo ser negada.

Art. 8°- A eliminação será aplicada pela Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Ética ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1° - O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento

§ 2° - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral seguinte.

§ 3°- A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § deste artigo.

Art. 9° - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na associação.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES:

Art. 10° - São direitos do associado:

a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;

b) Votar e ser votado para membro da Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Ética;

c) Participar das reuniões da Assembléia Geral discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;

d) Ter acesso a todos os livros e documentos da Associação em épocas próprias;

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 05 / 04 / 99
Setor Reg. Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 114/99
Folha 09
Protocolo

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Comarca do Oeste
Fls. 04

e) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

f) Convocar a Assembléia Geral e fazer-se nela representar nos termos e nas condições prevista neste estatuto.

g) Demitir-se da Associação quando lhe convier.

§ Único - O associado, que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar, ser votado, bem como deliberar sobre matéria que digam respeito a seus atos de empregados, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 11° - São deveres do Associado:

a) Observara as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;

b) Respeitar os compromissos assumidos para associação;

c) Manter em dia as suas contribuições;

d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação.

Art. 12° - Os Associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Diretoria, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral.

CAPITULO III
DO PATRIMÔNIO

Art. 13° - O Patrimônio da Associação será constituído:

a) Pelos bens de sua propriedade;

b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;

c) Pelas contribuições dos Próprios estabelecidas pela Assembléia Geral;

d) Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 114/99
Folha 090
Protocolo

CAPÍTU LO IV
DOS ORGÃOS SOCIAIS

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 05 / 04 / 99
Setor Reg. Publicação

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 08
Ouro Preto do Oeste

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14° - A Assembléia Geral dos Associados é o órgão supremo da Associação e, dentro dos limites legais e deste ESTATUTO poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e suas deliberações vinculam e abrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 15° - A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente, cada trimestre e extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 16°- Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;

b)Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) Estabelecer o valor da contribuição dos associados;

d) Conceder título honorifico a pessoa física ou jurídica que por sua colaboração à Associação a mereça.

Art. 17° - Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

a) Deliberar sobre a dissolução da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;

b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do ESTATUTO SOCIAL;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Art. 18° - E de competência da Assembléia Geral, Ordinária e extraordinária, a destituição da Diretoria, do Conselho Fiscal e Comissão de Ética

§ Único - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo o Capítulo V e seus artigos.

Art. 19° - O "quorum" para a instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associadas, em primeira convocação, é de qualquer número em segunda convocação, uma hora após a primeira.

§ 1° - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

§ 2° - Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela associação.

Art. 20° - A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente, mas, se ocorrer motivos graves ou urgentes, poderá também se convocada por qualquer outro membro da

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 05/04/99
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 014/99
Folha 011
Protocolo

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 06
Rondo Oeste

Diretoria, pelo Conselho Fiscal e Comissão de Ética ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais após solicitação não atendida.

Art. 21° - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e fixados nos lugares públicos mais freqüentados.

Art. 22° - A mesa da Assembléia será constituída pelos Membros da Diretoria ou em suas faltas ou impedimentos, pelos Membros do Conselho Fiscal.

§ Único - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados escolhidos na ocasião.

Art. 23°. O que ocorrer nas reuniões de Assembléia deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Ética e demais presentes,

SEÇÃO II
DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 24° - A Administração e Fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria, Conselho Fiscal e um Conselho de Ética.

Art. 25° - A Diretoria será constituída por 6 (seis) elementos efetivos, com as designações de Presidente, vice-presidente, 1° e 2° Secretários e 1° e 2° Tesoureiros, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição por mais de um mandato.

§ Único - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo de Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 26° - Compete à Diretoria em Especial:

a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;

b) Elaborar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como, quaisquer programa próprio de investimentos e submetê-los a aprovação da Assembléia Geral;

c) Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição dos associados fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras.

d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens moveis, ceder direitos e constituir

e) Adquirir, alienar ou onerar bens moveis, com expressa autorização da Assembléia Geral; .

f) Deliberar sobre admissão, eliminação ou exclusão de associados;

g) Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 05/04/99
Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 114/99
Folha 012
Protocolo

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CARTÓRIO do Oeste - Fls. 04

h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;

i) Deliberar sobre convocação da Assembléia Geral;

j) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como parecer do conselho Fiscal;

l) Nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos, que forem criados;

m) Criar comissões ou grupos de trabalho, compostas pelos associados.

Art. 27° - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente que for convocada pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1° - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de 2/3 (dos terços) dos membros efetivos sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2° - Será lavrada a Ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.

Art. 28° - Compete ao Presidente:

a) Supervisionar as atividades da Associação, através de contato assíduos com os demais membros da Diretoria e com o Gerente;

b) Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de caixa;

c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

d) Apresentar à Assembléia Geral, relatório e o balanço anual, bem como, parecer do Conselho Fiscal;

e) Representar a Associação, em juízo e fora dele.

Art. 29° - Compete ao vice-presidente: Assumir e exercer as funções de Presidente, no caso de ausência ou vacância.

Art. 30° - Compete ao Secretário:

a) Lavrar ou mandar lavrar as Atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;

b) elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;

c) Zelar para a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;

d) Verificar e visar os documentos da receita e despesa;

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 05/04/99
Setor Reg. e Publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 114/98
Folha 09
Protocolo

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Fls. 08
Ouro Preto do Oeste
CARTÓRIO

e) substituir o vice-presidente no caso de ausência ou vacância.

§ Único - O 2° secretário substitui o 1°. em caso de ausência ou vacância.

Art. 31° - Compete ao Tesoureiro:

a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pelo Presidente;

b) Proceder exclusivamente através de cheques bancários os pagamentos autorizados pelo Presidente;

c) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o mantendo-o sob sua responsabilidade;

d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da associação.

§ Único - o 2° Tesoureiro substituirá o 1°. em caso de ausência ou vacância.

Art. 32° - O Regimento Interno será constituído com base nesse Estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos, baixadas sob a forma de Resolução.

Art. 33° - Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de dois membros efetivos da Diretoria, sendo um deles, o ocupante de Presidente.

Art. 34° - O Conselho Fiscal da Associação será constituída por 4 (quatro) membros efetivos, eleitos para um mandato coincidente com o da Diretoria, sendo também permitida a reeleição por um mandato consecutivo.

§ 1° - O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação de até 3 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2° - Será lavrada Ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.

Art. 35° - Compete a Comissão de Ética, em especial:

§ 1° - Advertir a todo e qualquer associado que venha comprometer o bom andamento da Associação.

§ 2° - Advertir a todo e qualquer associado que venha descumprir o estatuto, demais requerimentos e decisões.

§ 3° - Advertir a todo e qualquer associado que desrespeite qualquer membro da Diretoria e dos Conselhos.

§ 4° - Dar suspensão a partir da terceira advertência.

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 05 / 04 / 99
Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 114/99
Folha 014
Protocolo

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 09
Ouro Preto do Oeste

§ 5° - Após receber a terceira advertência estará sujeito a exclusão.

§ 6° - A Comissão de Ética no usos de suas atribuições legais que lhes foram conferidas, apresentará o Sócio a Assembléia para julgamento.

CAPÍTULO V
DA CONTABILIDADE

Art. 36° - A contabilidade da Associação obedecerá as disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em pauta ordem e em dia.

§ Único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado trimestralmente.

CAPÍTULO VI
DOS LIVROS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 114/99
Folha 015
Protocolo

Art. 37° - A Associação deverá ter:

a) Livro de Matrícula de Associados

b) Livros de Atas de Reunião da Diretoria;

c) Livros de Atas de Reunião do Conselho Fiscal;

d) Livro de Atas da Assembléia Geral;

e) Livro de Presença dos Associados em Assembléia;

f) Livros Fiscais, contábeis e outros exigidos por lei, normas e/ou Regimentos Internos.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO

Art. 38° - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observado o disposto nos Arts. 17° e 19° deste Estatuto.

Art. 39° - em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, sediada neste município, legalmente constituída e em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

§ Único - Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado a qualquer entidade congênere deste Estado de Rondônia.

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 05/04/99
Setor Reg. Publicação

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 10
Ouro Preto do Oeste

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES

Art. 40°. – É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 41° - A Associação não distribuirá dividendo de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando o seu "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 42°. - O associado não será ressarcido de bens que venha, sob forma de doação, contribuição e outros meios de fazer parte do Patrimônio da Associação.

Art. 43°. - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral da constituição realizada nesta data, na qual foram também eleitos os primeiro membros da Diretoria e do Conselho Fiscal provisório ou não, cujos mandatos terminarão em 10 (dez) de junho de 2.000.

Art. 44° - Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.

Art. 45° - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto no § Único do Artigos 1 7° e 1 9° deste ESTATUTO.

Art. 46° - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral ouvida as entidades ou órgãos competentes, de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

Rondominas, 10 (dez) de março de 1998.

José Martins dos Anjos
Advogado - OAB / RO N.º 296 - A

Ronie Carvalho da Cruz

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Nº. PROTOCOLO 5.358
LIV. A-1 PAG. 124
DATA 19.2.99
REG. Nº 467 LIVRO A
DATA 12.2.99
CUSTAS R$ 53,84 Cmol. 5,38
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficiais

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 05/04/99
Setor Reg. Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 104/99
Folha 016
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - M.G.
Proc. 114/99
Folhas 017
Protocolo

Ao Exmº. Sr. Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 06.04.99

Ao Dir. Legislativo/ernapo;
Segue o Presente Processo para levá-lo ao Conhecimento dos nobres vereadores, De Orde do Sr. Presidente/ernapo.

, 06.04.99

Celson Cabral de Souza
Secretário Geral
Port. nº. 062/GP/CMOP/97

Ao Arquivo;
Segue o Presente Processo para Conhecimento dos Nobres Vereadores.

Em, 06-04-99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Rubens José Vittorazi
Dir. Div. Legislativo
Port. 060/GP/CMOP/97

Ao Assessor Jurídico;

Segue o presente processo para análise e parecer técnico jurídico.

Em, 08-04-99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Rubens José Vittorazi
Dir. Div. Legislativa
Port. 028/GP/CMOPO/98

À Divisão Legislativa
Envio projeto de lei Nº 243/99
para ser apreciado pelas
Comissões de: Justiça e Redação,
e Educação e Assistência Social.-
Em, 12-abril-1999.-

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 028/GP/CMOPO/97

ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 243/99
Folha 01
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 243/99 **DE 06 – 04 – 99.**

"Reconhece a Associação Estudantil de Rondominas e Região – AERRE – como de utilidade pública".

PARECER TÉCNICO – JURÍDICO Nº 044/99

O Projeto de Lei supra mencionado é Constitucional, encontrando amparo legal em nossa Lei Orgânica Municipal.

Estando pois juridicamente válido, deve o mesmo ser apreciado pelas Comissões de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria, aos 08 de Abril de 1999.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR – JURÍDICO

ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 114/99
Folha 01
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº243/99 ***DE 06 DE ABRIL DE 1999.***

ASSUNTO :

"Reconhece a Associação Estudantil de Rondominas e Região – AERRE - , como de utilidade pública".

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 12 votos/unan.
Sessão Ordinária Horas: 19:00
Em 19/04/99

Parecer e Voto da Comissão nº24/99.

Em análise ao Projeto de Lei acima mencionado, verificamos a sua Cnstitucionalidade e Legalidade, portanto somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso parecer.

Sala das comições em ,12 de abril de 1999.

ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
PRESIDENTE

ALMIR BARBOSA
RELATOR

JOÃO NOGUEIRA DO NASCOMENTO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Divisão Legislativa

Comissão Permanente de JUSTIÇA E REDAÇÃO
Para Parecer dentro do prazo Regimental,
em 13 de 04 de 1999

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Diretor(a) Legislativo(a)
Rubens José Vittorazi
Dir Div Legislativa
Port 050/GP/CMOPO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 114/99
Folha 020
Rotocelo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
O Vereador ANTÔNIO de Souza PENA Filho
Presidente da Comissão Permanente de
JUSTIÇA E REDAÇÃO
No uso das atribuições que lhe confere o
Art. 44 do Regimento Interno
Resolve Designar o Vereador ADMIR
BARBOSA
Membro desta Comissão para atuar como Relator do Presente
nº 114/Projeto de Lei nº 243/99
Sala das Comissões, Em 13 de ABRIL
19 99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Antônio de Souza Pena Filho
Vereador - PSDB

À Divisão Legislativa;

Segue o presente Processo para
Providências.

BPO, 13-04-99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Antônio de Souza Pena Filho
Vereador PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Divisão Legislativa

Comissão Permanente de Educação e Assistência Social

Para Parecer dentro do prazo Regimental, em 13 de 04 de 1999

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Diretor(a) Legislativo(a)
Rubens José Vitoriazi
Dir Div Legislativa
Port 050/GP/CMOPO/9

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

O Vereador SEBASTIÃO GOMES VIANA

Presidente da Comissão Permanente de Educação e Assistência Social

No uso das atribuições que lhe confere o Art. 44 do Regimento Interno,

Resolve Designar o Vereador MANOEL MARIANO NETO

Membro desta Comissão para atuar como Relator do Presente nº 114 Projeto de Lei Nº 2243/99

Sala das Comissões, Em 13 de Abril de 1999

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Sebastião Gomes Viana
Vereador - PV

À DIVISÃO LEGISLATIVA;

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS.

OPO, 14-04-99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Sebastião Gomes Viana
Vereador - PV

ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - R.O.
Proc. 14/99
Folha 021
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº243/99 ***DE 06 DE ABRIL DE 1999.***

ASSUNTO :

"Reconhece a Associação Estudantil de Rondominas e Região – AERRE - , como de utilidade pública".

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 13 VOTOS/UNAN.
Sessão ORDINÁRIA Horas: 19:00
Em 19/04/99

Parecer e Voto da Comissão nº03/99.

Em análise ao Projeto de Lei acima mencionado, verificamos a sua Legalidade, sendo o mesmo viável, portanto somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso parecer.

Sala das comições em ,14 de abril de 1999.

SEBASTIÃO GOMES VIANA
PRESIDENTE

MANOEL MARIANO NETO
RELATOR

JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA
MEMBRO

Ao Arquivo Geral;

Segue o presente processo para ser arquivado.

Em, 10-05-99

Rubens José Vettorazi
Div. Legislativa
Port. 090/GP/CMOPO/RO/99

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 114/99
Folha 022
Protocolo